



CÂMARA DOS DEPUTADOS

PROJETO DE LEI N.º 381-A, DE 2025 **(Do Sr. Pedro Campos)**

Denomina “Vital Novaes” o trecho do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco, situado dentro dos limites do município de Floresta, no Estado de Pernambuco; tendo parecer da Comissão de Viação e Transportes, pela aprovação (relator: DEP. GUILHERME UCHOA).

DESPACHO:
ÀS COMISSÕES DE
VIAÇÃO E TRANSPORTES;
CULTURA E
CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54 RICD)

APRECIÇÃO:
Proposição Sujeita à apreciação conclusiva pelas Comissões - Art. 24 II

SUMÁRIO

I - Projeto inicial

II - Na Comissão de Viação e Transportes:

- Parecer do relator
- Parecer da Comissão



CÂMARA DOS DEPUTADOS
Deputado Federal PEDRO CAMPOS

PROJETO DE LEI Nº _____, de 2025
(Do Sr. Pedro Campos)

Apresentação: 11/02/2025 16:21:50.203 - Mesa

PL n.381/2025

Denomina “Vital Novaes” o trecho do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco, situado dentro dos limites do município de Floresta, no Estado de Pernambuco.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Fica denominado “Vital Novaes” o trecho do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco, situado dentro dos limites do município de Floresta, no Estado de Pernambuco.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

Vital Novaes, nascido em Floresta (PE), dedicou sua vida à luta pelo desenvolvimento e bem-estar da sua terra natal e dos sertanejos, representando, por 24 anos, os interesses da população na Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE). A proposta em questão é uma forma de homenagear um dos mais importantes defensores das causas do sertão pernambucano.

Formado em Direito, Novaes ingressou na política ainda jovem, aos 22 anos, e construiu uma carreira respeitada, exercendo seis mandatos consecutivos. Sua trajetória na ALEPE foi marcada pela defesa incansável das comunidades que enfrentam as adversidades da seca e a falta de recursos. Ele compreendia a importância da água para o sertão e sempre lutou por políticas que beneficiassem os mais necessitados, um compromisso que se reflete na relevância do Projeto de Integração do Rio São Francisco.



* C D 2 5 4 4 3 5 8 8 6 9 0 0 *



CÂMARA DOS DEPUTADOS Deputado Federal PEDRO CAMPOS

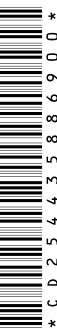
Vital Novaes era filho do Major João Novaes, ex-prefeito de Floresta, e herdou o amor pela sua terra. Sua visão de desenvolvimento para o sertão pernambucano e sua dedicação em promover melhorias na qualidade de vida da população são dignas de reconhecimento. A nomeação deste trecho em sua homenagem reforça não apenas sua memória, mas também os ideais de justiça social e sustentabilidade que ele sempre defendeu.

Ao escolher o nome de Vital Novaes para esse importante trecho do Eixo Leste, celebramos o legado de um homem que, mesmo após sua partida, continua a inspirar as gerações que o sucederam. É uma forma de manter viva a luta por melhores condições de vida para o povo sertanejo, em especial para os que dependem diretamente dos recursos hídricos, uma das maiores necessidades da região.

Desta forma, buscamos não apenas prestar uma homenagem a um grande líder político, mas também reafirmar nosso compromisso com o desenvolvimento sustentável e a luta pelos direitos dos sertanejos e do povo pernambucano.

Sala das Sessões, em de de 2025.

**Deputado PEDRO CAMPOS
PSB/PE**





COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 381, DE 2025

Denomina “Vital Novaes” o trecho do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco, situado dentro dos limites do município de Floresta, no Estado de Pernambuco.

Autor: Deputado PEDRO CAMPOS

Relator: Deputado GUILHERME UCHOA

I – RELATÓRIO

A proposição em exame tem por objetivo denominar “Vital Novaes” o trecho do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco, situado dentro dos limites do município de Floresta, no Estado de Pernambuco.

Na justificativa, o autor ressalta que a homenagem é dirigida a Vital Novaes, figura pública de grande relevância para o sertão pernambucano, que dedicou sua vida à defesa do desenvolvimento social e econômico da região, tendo exercido seis mandatos consecutivos na Assembleia Legislativa de Pernambuco (ALEPE).

O proponente destaca ainda a importância de Vital Novaes na luta por políticas públicas voltadas à convivência com a seca e à ampliação do acesso à água, sendo o Projeto de Integração do Rio São Francisco uma das iniciativas que mais simbolizam o seu compromisso com o bem-estar dos sertanejos.

A proposição foi distribuída à Comissão de Viação e Transportes e à Comissão de Constituição e Justiça e de Cidadania, sendo



esta última responsável pela análise de constitucionalidade e juridicidade, conforme o art. 54 do Regimento Interno da Câmara dos Deputados (RICD).

Durante o prazo regimental, não foram apresentadas emendas nesta Comissão à proposição ora relatada.

É o nosso relatório.

II - VOTO DO RELATOR

O Projeto de Lei nº 381, de 2025, visa prestar justa homenagem ao ex-deputado estadual Vital Novaes, ao denominar com seu nome o trecho do Eixo Leste do Projeto de Integração do Rio São Francisco, localizado no município de Floresta, Estado de Pernambuco.

O referido trecho integra o Sistema Federal de Obras e Infraestruturas de Integração Hídrica, equiparável, para fins de análise técnica, às disposições aplicáveis às vias integrantes do Sistema Federal de Viação, nos termos da Lei nº 12.379, de 6 de janeiro de 2011.

A iniciativa encontra respaldo no art. 2º da Lei nº 6.682, de 27 de agosto de 1979, que autoriza a atribuição supletiva de denominações de vias, obras de arte e estações terminais a fatos históricos ou a pessoas falecidas que tenham prestado relevantes serviços à Nação ou à Humanidade.

Considerando o notável histórico de serviços prestados por Vital Novaes ao povo pernambucano e sua destacada atuação em prol das causas do sertão, a homenagem se revela plenamente adequada e de elevado valor simbólico e social.

No que tange aos aspectos de competência desta Comissão de Viação e Transportes, a proposição atende aos requisitos técnicos e legais pertinentes, não havendo óbices à sua aprovação.



Diante do exposto, voto pela APROVAÇÃO do Projeto de Lei nº 381, de 2025, de autoria do Deputado Pedro Campos.

Sala da Comissão, em 10 de dezembro de 2025.

Deputado **GUILHERME UCHOA**
Relator





Câmara dos Deputados

COMISSÃO DE VIAÇÃO E TRANSPORTES

PROJETO DE LEI Nº 381, DE 2025

III - PARECER DA COMISSÃO

A Comissão de Viação e Transportes, em reunião extraordinária realizada hoje, mediante votação ocorrida por processo simbólico, concluiu pela aprovação do Projeto de Lei nº 381/2025, nos termos do Parecer do Relator, Deputado Guilherme Uchoa.

Registraram presença à reunião os seguintes membros:

Claudio Cajado - Presidente, Rosana Valle - Vice-Presidente, Bebeto, Diego Andrade, Flávio Nogueira, Gilberto Abramo, Guilherme Uchoa, Gutemberg Reis, Juninho do Pneu, Kiko Celeguim, Luiz Carlos Busato, Luiz Fernando Faria, Neto Carletto, Paulo Alexandre Barbosa, Afonso Hamm, Cezinha de Madureira, Cristiane Lopes, Gabriel Nunes, Gilson Daniel, Helena Lima, Henderson Pinto, Hugo Leal, Lêda Borges, Leônidas Cristino, Marcos Tavares, Miguel Lombardi, Ricardo Ayres, Zé Neto e Zé Trovão.

Sala da Comissão, em 11 de março de 2026.

Deputado CLAUDIO CAJADO
Presidente



FIM DO DOCUMENTO